



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO
Departamento de Projetos



Ao

Sr. VALDEJANIO SANTOS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Comissão de Contratação de Pau D'Arco

Assunto: questionamento acerca da planilha orçamentaria da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 - PMPD-FME FORMATO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.2024.09.01

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR (CONTINUIDADE) OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL UNIÃO – Espaço Educativo Rural e Urbano de 06 Salas de Aula com quadra coberta, PADRÃO FNDE, QUE SE ENCONTRA PARALISADA COM 20,85% DAS OBRAS EXECUTADAS, SITUADA NO TRAVESSÃO 2, ESQ. VICINAL 05, PROJETO DE ASSENTAMENTO MAGDALENA NICOLINA RIVETI, ZONA RURAL, CEP 68.545-000, PAU D'ARCO – PA.

Obra: Construção de E.M.E.F. União Padrão FNDE – Escola 06 salas com quadra coberta, no Município de Pau D'arco Estado do Pará, visando a construção e entrega da edificação em completa conformidade com os projetos fornecidos pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação, e em perfeito estado de condições para funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo especificações contidas no projeto básico e anexos deste edital.

Em resposta ao questionamento acerca da planilha orçamentária da CP 007/2024 tem-se:

1) O plenário do TCU, no Acórdão 2314/2008 firmou o entendimento: “Anexe, nos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e contratação de serviços de informática, aos instrumentos convocatórios o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, ressalvada a modalidade preção”.
A exigência da planilha de composição de custos, portanto, é legal e constitui instrumento de aferição da exequibilidade e vantajosidade da proposta.[1] No entanto, tais planilhas não podem ser motivos para exacerbado formalismo. Em um orçamento e composição de custos de uma obra, por exemplo, não pode se adotar parâmetros rígidos ou preços estritamente fixos. Nesse sentido, expôs Paulo Dias: Limmer (1997) menciona que para a elaboração de uma composição de custos não se pode adotar valores fixos para os parâmetros e insumos a serem utilizados devido à complexidade, incertezas e dinâmica que ocorre no setor da construção civil, como, a inflação sobre os materiais, inconstância da produtividade da mão-de-obra, leis sociais e condições de trabalhos que variam de acordo com a localidade, entre outros. Segundo Dias (2011) pode-se citar as seguintes variáveis de uma estimativa de custos: • BDI – benefício e despesas indiretas; •



ESTADO DO PARÁ

MUNICIPIO DE PAU D'ARCO

Departamento de Projetos



Encargos sociais; • Tributos sobre o preço de venda; • Composição de custos unitários; “Todas as variáveis de um orçamento em uma construção deverão ser calculadas projeto por projeto, pois a obra é um serviço único[2]. O Professor Lucas Rocha Furtado considera o critério pelo preço global como sendo de menor risco e maior operabilidade às partes:

[...] Claro se faz que o regime de preço global é aquele que, se materializado com base em projeto básico bem elaborado, é o de menor risco e o de maior facilidade de gerenciamento pela Administração, visto possibilitar o pleno conhecimento do valor final do empreendimento e o pagamento por etapa da obra concluída, enquanto o de preço unitário permite a variação por preço inicialmente previsto em face de alteração de quantitativos aferidos durante a medição.[3]

“Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.”

2) Do edital: Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

Item 5.1.1 “b) Planilha de Composição de Custos Unitários. b.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Subanexo B, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo.”

A apresentação da composição de custos em licitação é importante para o planejamento da licitação, pois permite à Administração saber quanto vai pagar ou qual a média no mercado para os itens que pretende contratar.

Assim entende-se que o modelo de planilha de custos e formação de preços previsto no item 5.1.1, sub item b deste Edital “deverá ser adaptado às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço, e constituirá anexo do ato convocatório a ser preenchido pelos proponentes.” Não sendo necessária a transcrição exata das composições de referência, podendo ser utilizadas composições fornecidas por outras instituições ou até mesmo próprias.

Para fazer uma boa composição de custos, pode seguir estes passos:

- Conhecer o serviço, incluindo o seu nome e unidade de execução
- Identificar os insumos
- Levar os custos dos insumos
- Calcular o consumo dos insumos
- Encontrar os índices



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO
Departamento de Projetos



- Encontrar o preço unitário do serviço

Para tanto o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pau D'Arco forneceram para este certame o PROJETO EXECUTIVO DA OBRA para que assim os concorrentes possam apresentar suas composições de custo de forma técnica e economicamente exequível, não devendo assim se aterem única e exclusivamente aos códigos de referência utilizados na planilha modelo.

Vale ressaltar que a planilha modelo do pacto original foi elaborada em 2019 pelo departamento de engenharia do FNDE e a planilha de repactuação teve os serviços originais corrigidos pelo INCC sem retificação dos códigos de referência e novos serviços foram baseados no SINAPI PARÁ dez/2023 com desoneração, SEDOP FEV/2024, SEINFRA 028.1.

Diante do aqui expostos não se faz necessário a atualização dos códigos de referência ou a apresentação de composições próprias para o entendimento da obra devendo o concorrente fazer um estudo minucioso dos projetos apresentados para tal.

Aline Estela Hannemann
Cargo/função: Eng.^a Civil
Decreto nº 006/2021 – GPM/PD

Referencias:

1. DIAS, Paulo R. V. Engenharia de Custos: Estimativa de Custos de Obras e Serviços de Engenharia. 2.ed. – Rio de Janeiro: IBEC, 2011.
2. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014.
3. FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. 4. ed. rev. atual. Belo Horizonte: Fórum 2013.

Av. Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso, Pau D'arco - Pará
Fones: (94) 3356-8105/ 3356-8104 – CEP: 68.545.000
CNPJ: (MF)34.671.016/0001-48